



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1100842

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

24/09/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

28/09/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

28/09/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, N° 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Será admitida a subcontratação.

6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.6. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.7. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitacoes-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo email: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

12.2

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO VI - Modelo Declarações.

ANEXO VII - Exigências para Habilitação.

ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 15 de setembro de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015



Requisitante: Secretaria de Saúde



com deficiência, permitindo o acesso a consultas e procedimentos que dependem de deslocamento especializado.

1.4. Por se tratar de aquisição de bem permanente, a contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, mas como entrega única, em lote único, com garantia mínima conforme especificações de fábrica. O prazo de vigência contratual será suficiente para permitir a entrega do veículo, o recebimento provisório e definitivo, bem como o atendimento a eventuais obrigações decorrentes de garantia.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A fundamentação completa da contratação encontra-se detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Seção 1), anexado como apêndice a este Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar transporte adequado, seguro, acessível e contínuo para pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, que dependem de deslocamento para realizar consultas especializadas, hemodiálise, exames regulados, procedimentos ambulatoriais e outras ações assistenciais. A ausência de veículo acessível compromete a continuidade do cuidado, gera improvisações inseguras e impede o acesso pleno aos serviços públicos de saúde.

2.3. A inexistência de transporte estruturado e adaptado compromete diretamente a execução das atividades assistenciais, ocasionando atrasos, cancelamentos de atendimentos, interrupções em tratamentos contínuos, dificuldade de deslocamento de pacientes vulneráveis, sobrecarga operacional sobre a equipe de transporte e exposição dos usuários a riscos físicos e sanitários.

2.4. A não contratação poderá resultar em: interrupção de tratamentos essenciais; impossibilidade de deslocamento seguro de cadeirantes; atrasos em consultas reguladas; agravamento de quadros clínicos por falta de acesso aos serviços de referência; aumento de gastos com soluções improvisadas; risco à integridade física dos pacientes; e prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços essenciais de saúde.

2.5. A contratação atende ao interesse público primário, observando os princípios da eficiência administrativa, acessibilidade, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do veículo adaptado viabiliza atendimento humanizado, inclusivo e seguro aos usuários do SUS.

2.6. Os benefícios esperados incluem: melhoria da eficiência logística do transporte sanitário; eliminação de imprevistos e riscos no deslocamento de cadeirantes; redução de atrasos em tratamentos; fortalecimento da rede assistencial; garantia de acessibilidade plena; aumento da segurança e do conforto dos pacientes; racionalização de recursos públicos; melhoria das condições de trabalho das equipes; e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar aborda de forma pormenorizada os critérios técnicos e operacionais que



justificam a escolha do objeto, a estimativa de quantitativos, a análise de alternativas, a vantajosidade da realização de Pregão Eletrônico, a análise de riscos, as medidas mitigadoras e os requisitos técnicos mínimos, assegurando que a decisão pela contratação está embasada em análises sólidas, criteriosas e alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta, incluindo o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas possíveis para a contratação do veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, encontra-se amplamente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Seção 5), anexado como apêndice a este Termo de Referência.

3.2. Alternativas Analisadas

Foram analisadas três possibilidades de solução para atender à necessidade de transporte sanitário adaptado para pacientes com mobilidade reduzida.

3.2.1. Solução 1 – Realização de Procedimento Licitatório Próprio (SOLUÇÃO ADOTADA)

A realização de Pregão Eletrônico para aquisição direta do veículo permite ao Município definir condições específicas e realizar ampla disputa competitiva, assegurando isonomia entre os interessados, seleção da proposta mais vantajosa e plena adequação das especificações técnicas às necessidades locais da rede assistencial. Ademais, garante segurança jurídica, ampla publicidade, possibilidade de negociação de preços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

A adesão a ata de registro de preços de órgão federal ou estadual foi analisada como alternativa, porém não se mostrou viável no caso concreto, uma vez que depende da existência de ata vigente com objeto compatível, da disponibilidade de saldo e da anuência do órgão gerenciador, fatores sujeitos a incerteza e a prazos externos alheios ao controle do Município. A alternativa também limitaria a definição de condições específicas e a competitividade local, razão pela qual foi afastada.

3.2.3. Solução 3 – Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)

A contratação direta não se mostrou apropriada, pois não se trata de situação emergencial nem de fornecedor exclusivo. A dispensa por valor é incompatível com o custo do veículo e a utilização reiterada configuraria fracionamento indevido. A ausência de competição, o risco jurídico, a impossibilidade de comprovar vantajosidade e a falta de autorização legal afastam essa alternativa.

3.3. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida



Considerando a natureza essencial, contínua e estruturante da necessidade de transporte adaptado; os requisitos técnicos rigorosos relacionados à acessibilidade; a importância de padronização dos equipamentos de segurança; a necessidade de ampla competitividade para obtenção da melhor proposta; e a segurança jurídica proporcionada pelo procedimento licitatório, optou-se pela Solução 1 – realização de Pregão Eletrônico. Essa solução garante ampla concorrência, isonomia entre os licitantes, padronização técnica, redução de custos e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento de menor preço por item, observando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os documentos, especificações, pesquisas de mercado e critérios de avaliação aplicáveis encontram-se detalhados neste Termo de Referência e nos anexos do edital.

3.5. Benefícios Esperados

A solução adotada proporcionará significativa economia decorrente da ampla competitividade; eficiência administrativa pela padronização do procedimento; segurança técnica mediante aquisição de veículo padronizado e certificado em conformidade com normas de acessibilidade; continuidade no atendimento assistencial; maior segurança jurídica pela regularidade do certame; transparência no processo; e flexibilidade operacional para suprir demanda urgente por transporte adaptado. A contratação também fortalece a mobilidade assistencial, melhora a qualidade dos deslocamentos e assegura condições adequadas aos pacientes.

3.6. Vigência

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência suficiente para permitir a entrega do veículo, a realização das vistorias, o recebimento provisório e definitivo e o cumprimento das garantias previstas, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Precedentes

A Prefeitura de Vila Rica já realizou com êxito processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens e veículos destinados à área da saúde, demonstrando a adequação e a eficácia desse procedimento. Além disso, conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diversos municípios utilizam o Pregão Eletrônico para aquisição de veículos da área da saúde, incluindo ambulâncias e vans adaptadas, reforçando a pertinência da solução escolhida.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e nas normas técnicas aplicáveis ao veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como aqueles elencados na Seção 12 do Estudo Técnico Preliminar anexado como apêndice a este Termo de Referência. As medidas previstas visam garantir que todo o ciclo de vida do veículo seja compatível com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a legislação vigente.

4.1.2. Em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 18, §1º, inciso XII, que exigem a identificação de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, foram analisados os potenciais efeitos decorrentes da fabricação, operação, manutenção e logística de transporte do veículo tipo Van adaptada, considerando aspectos como emissões atmosféricas, descarte de peças e fluidos automotivos, consumo energético e geração de resíduos durante o ciclo de vida do bem.

4.1.3. Os critérios de sustentabilidade para este objeto incluem, mas não se limitam a: práticas de responsabilidade socioambiental por parte da fabricante e da concessionária; utilização de tecnologias mais eficientes e que contribuam para menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, observando padrões de eficiência energética e desempenho ambiental; adoção de equipamentos e componentes que atendam às normas vigentes de emissões veiculares; destinação adequada de resíduos automotivos gerados durante a manutenção, incluindo óleos, filtros, pneus, baterias e demais peças substituídas; cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à logística reversa de componentes automotivos; utilização preferencial de peças originais que atendam a requisitos de durabilidade e sustentabilidade; promoção de boas práticas de condução econômica pelos operadores do veículo, contribuindo para redução de consumo e emissões; e realização de manutenção preventiva em conformidade com o manual do fabricante, de modo a minimizar desperdícios de materiais, prolongar a vida útil do veículo e reduzir impactos ambientais.

4.1.4. O fornecedor deverá comprovar práticas sustentáveis por meio de documentação pertinente, incluindo certificações ambientais da fabricante, relatórios de destinação adequada de resíduos automotivos pertencentes ao escopo de assistência técnica autorizada, licenças ambientais atualizadas e demais documentos exigidos pela Administração. O acompanhamento da execução contratual incluirá a verificação periódica do cumprimento das medidas estabelecidas, podendo a Administração solicitar comprovantes, realizar vistorias e aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações ambientais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1. Em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a indicação de marca ou modelo específico para o objeto contratado. A Administração limita-se a exigir o atendimento integral das características técnicas, padrões de acessibilidade e requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto



4.3.1. Não há processo administrativo que vede o fornecimento de quaisquer marcas ou fabricantes específicos, permanecendo assegurada a observância da padronização técnica e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não se aplica a exigência de amostra física, uma vez que se trata de aquisição de veículo automotor zero quilômetro, cuja avaliação técnica ocorre mediante análise documental, certificações obrigatórias, inspeção de entrega e verificação das características exigidas neste Termo de Referência e no edital.

4.4.2. A Administração reserva-se o direito de realizar vistoria técnica no ato da entrega para verificar a conformidade do veículo com as especificações exigidas, incluindo acessibilidade, plataforma elevatória, dispositivos de segurança e demais itens obrigatórios.

4.4.3. A contratada deverá apresentar o veículo dentro dos prazos estabelecidos, acompanhado de toda documentação técnica, certificados de conformidade, manual do proprietário, garantia e demais itens obrigatórios, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, de modo a garantir que o fornecimento do veículo acessível ocorra diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando rastreabilidade, qualidade e responsabilidade técnica integral pelo bem entregue.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante e legislação aplicável, abrangendo motor, transmissão, sistema elétrico, funilaria estrutural e equipamentos de acessibilidade. A exigência de garantia adicional prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 não será aplicada, considerando a natureza do objeto e a suficiência da garantia de fábrica para assegurar o cumprimento das obrigações.

4.7. Garantia do produto/serviço

4.7.1. O fornecedor deverá garantir integralmente o funcionamento do veículo e de todos os dispositivos de acessibilidade, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação, problemas mecânicos, falhas estruturais ou irregularidades verificadas durante o período de garantia. A manutenção corretiva decorrente de falhas cobertas pela garantia deverá ocorrer sem ônus para a Administração.

4.7.2. O fornecedor deverá assegurar que todos os equipamentos de acessibilidade, como plataforma elevatória, cintos especiais, pontos de ancoragem, sistemas de travamento e demais itens obrigatórios estejam instalados, testados e certificados conforme normas técnicas vigentes e padrões de segurança aplicáveis.



4.7.3. A empresa responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou inobservância das normas de segurança.

4.8. Gestão de resíduos e sustentabilidade ambiental

4.8.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão dos resíduos automotivos gerados durante a manutenção do veículo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros, peças substituídas e demais componentes descartáveis. Deverá ainda apresentar comprovantes de destinação ambientalmente correta emitidos por empresas licenciadas, sempre que solicitado pela Administração, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, garantindo condições administrativas e logísticas adequadas para a entrega do veículo e execução dos atos posteriores de vistoria, recebimento provisório e definitivo.

5.1.2. Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato e seus anexos, adotando medidas tempestivas para evitar atrasos, falhas operacionais ou prejuízo ao andamento contratual.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado, garantindo que o veículo tipo Van com acessibilidade seja entregue em conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos de acessibilidade, certificações obrigatórias e condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.1.4. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e formas estabelecidos, condicionado à entrega do veículo, à devida conferência documental, à regularidade fiscal da Contratada e ao atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas.

5.1.5. Atestar o recebimento provisório e definitivo do veículo após vistoria técnica minuciosa, verificando a conformidade com as especificações exigidas, incluindo plataforma elevatória, sistemas de ancoragem e segurança, equipamentos obrigatórios, condições estruturais, integridade física, funcionamento dos sistemas e certificações. Caso haja não conformidade, deverá rejeitar o recebimento e notificar a Contratada para correção imediata.

5.1.6. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade ou deficiência identificada no veículo, seja estrutural, mecânica, elétrica ou relacionada aos equipamentos de acessibilidade, permitindo correção

Página 20 de 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

tempestiva ao abrigo da garantia.

5.1.7. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, nos termos da legislação vigente e do contrato.

5.1.8. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo a situação perante FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e Justiça do Trabalho, garantindo conformidade legal.

5.1.9. Indicar previamente à Contratada o local exato para entrega do veículo, disponibilizando servidor responsável para acompanhamento, vistoria e conferência técnica no ato de recebimento.

5.1.10. Disponibilizar local adequado para realização da vistoria, permitindo a inspeção completa da Van adaptada, com acesso seguro a equipamentos de acessibilidade, plataforma elevatória e demais sistemas que exijam teste específico.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, assegurando que a Van adaptada seja entregue de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, incluindo motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessibilidade, certificações e itens de segurança.

5.2.2. Entregar o veículo zero quilômetro, fabricado no ano da contratação ou imediatamente anterior, sem uso prévio, acompanhando todos os manuais, chaves, certificados, documentos de propriedade, garantia e demais itens obrigatórios.

5.2.3. Comunicar prontamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou a conformidade técnica do veículo, apresentando justificativa formal e solução adequada.

5.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, inclusive sobre especificações técnicas, funcionamento de equipamentos, garantias, rede de assistência técnica e certificações aplicáveis.

5.2.5. Efetuar a entrega do veículo no local indicado pela Contratante, acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação completa, certificados de conformidade, manual do proprietário, manual dos equipamentos de acessibilidade e termo de garantia.

5.2.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, assegurando que o veículo esteja disponível para vistoria na data acordada.

5.2.7. Responder integralmente por vícios aparentes e ocultos, falhas mecânicas, defeitos na plataforma elevatória, nos dispositivos de ancoragem ou em qualquer sistema do veículo, garantindo reparo imediato conforme legislação e termo de garantia.

5.2.8. Manter todas as condições de habilitação, conformidade técnica e regularidade fiscal exigidas no edital durante toda a vigência da garantia.

5.2.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer obrigações referentes à entrega e garantia do veículo, exceto nos casos de serviços prestados exclusivamente pela rede autorizada de assistência técnica da fabricante.

Página 21 de 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Avelino Gregório Demétrio, Nº 166 – SETOR SUL - CEP 78645-000 - Vila Rica/MT – CELULAR (66) 98110-0237

E-mail: smsvilarica@gmail.com

CNPJ: 03.238.862/0001-45





5.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, frete, seguro, documentação, deslocamento de equipe, emplacamento (quando previsto no edital) e quaisquer taxas necessárias à disponibilização adequada da Van.

5.2.11. Garantir suporte técnico para esclarecimentos e funcionamento dos equipamentos de acessibilidade, oferecendo orientação operacional no ato da entrega.

5.2.12. Assegurar que toda substituição de peças durante a vigência da garantia seja realizada com componentes originais, de fábrica, e por meio de rede autorizada.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

5.3.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Fornecimento, gerada pela Secretaria requisitante por meio do Sistema Betha Cloud, no módulo Contratos, contendo indicação do item, quantidade e referência ao contrato e ao Pregão Eletrônico.

5.3.1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG) recebe a Solicitação de Fornecimento, por meio de protocolo, e procede à análise da disponibilidade orçamentária. Verificada a existência de saldo orçamentário, a SMPOG formaliza a aprovação e redireciona a solicitação ao Departamento de Compras. Caso não haja saldo disponível, a Secretaria requisitante é imediatamente informada para ajustes necessários.

5.3.1.3. O Departamento de Compras, ao receber a Solicitação de Fornecimento com a devida aprovação orçamentária, emite a Nota de Empenho correspondente. A seguir, expede a Solicitação de Fornecimento à Contratada, estipulando o prazo para entrega previsto no edital e no contrato.

5.3.1.4. Antes do envio do Veículo Sanitário, a Contratada deve emitir a Nota Fiscal e enviá-la eletronicamente ao Departamento de Compras, por meio do endereço eletrônico compras@vilarica.mt.gov.br. Este procedimento visa antecipar a conferência documental e agilizar o processo de recebimento dos produtos.

5.3.1.5. O Fiscal de Contrato realiza a verificação provisória do veículo no local designado, conferindo a integridade estrutural, o funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, a operação da plataforma elevatória, os dispositivos de ancoragem e segurança para cadeirante, os equipamentos obrigatórios, os documentos de garantia e conformidade, bem como a aderência às especificações técnicas constantes do contrato e deste Termo de Referência. Qualquer irregularidade deverá ser registrada, com comunicação imediata à Contratada para as providências cabíveis.

5.3.1.5.1. Estando o material em conformidade, o Fiscal elabora o Relatório de Recebimento Provisório, documentando as condições do fornecimento. O relatório, juntamente com a Nota Fiscal atestada, é encaminhado ao Gestor de Contratos para as providências subsequentes relativas ao Recebimento Definitivo e demais trâmites administrativos.

5.3.1.6. O Gestor de Contratos analisa o Relatório de Recebimento Provisório e a Nota Fiscal, verificando eventuais apontamentos do Fiscal e adotando as medidas necessárias para a regularização de





pendências. Após essa etapa, encaminha a documentação completa à Secretaria de Finanças para conclusão dos trâmites legais.

5.3.1.6.1. Estando todos os requisitos atendidos, o Gestor encaminha a documentação completa, incluindo a Nota Fiscal, o Relatório de Recebimento Provisório, o Relatório de Recebimento Definitivo, registros de providências adotadas, certidões ordinárias e demais documentos pertinentes à Secretaria de Finanças. Esta, por sua vez, realiza a liquidação da despesa e efetiva o pagamento dentro dos prazos contratuais, garantindo a regularidade do processo e o cumprimento das obrigações financeiras.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. Prazo de entrega do objeto

5.3.2.1.1. A Contratada deverá entregar o veículo tipo Van com acessibilidade no prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, contado a partir do recebimento, por parte da empresa, da Solicitação de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município.

5.3.2.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, justificando os motivos e propondo uma nova data de entrega, que deverá ser aprovada pela Administração Municipal. A ausência dessa comunicação ou o atraso injustificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.

5.3.2.1.3. Em caso de descumprimento injustificado do prazo de entrega, o Município poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, incluindo a aplicação das penalidades previstas, a recusa do fornecimento e, quando cabível, a adoção das providências administrativas para substituição do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.3.2.2. Prazo de vigência do contrato

5.3.2.2.1. O prazo de vigência do contrato será suficiente para a entrega do veículo, a realização das vistorias e o cumprimento das garantias previstas, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. Logística

5.3.3.1. Local de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade deverá ser realizada no local indicado na Solicitação de Fornecimento, podendo incluir a Secretaria Municipal de Saúde, garagem municipal ou outro endereço oficial definido pela Administração para recebimento de bens permanentes, de forma a garantir segurança, espaço adequado para vistoria e condições apropriadas para conferência técnica. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Compras antes da data prevista para entrega, a fim de evitar deslocamentos indevidos, atrasos ou entrega em local divergente.

5.3.3.2. Horário de entrega: A entrega do veículo deve ser efetuada em data e horário previamente acordados entre a Contratante e a Contratada, observando a disponibilidade para realização de vistoria técnica completa. É importante que a Contratada agende a entrega previamente com o Departamento de Compras para assegurar que servidor responsável esteja presente e que as condições de recebimento estejam adequadas.





5.3.3.3. Condições de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante será realizada de forma integral e única, em remessa única, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem uso prévio, acompanhado de toda a documentação técnica, certificados de conformidade, manuais, chaves, garantia e demais itens obrigatórios. A Contratada será responsável pelo transporte, frete, seguro e proteção total do veículo até o momento da entrega no local designado.

5.3.3.4. Conferência e aceitação: No momento da entrega, será realizada a conferência do veículo por servidor designado pela unidade requisitante, que verificará a conformidade do bem com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, incluindo integridade estrutural, funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, operação da plataforma elevatória, dispositivos de ancoragem e segurança, equipamentos obrigatórios, documentação técnica e condições gerais do veículo. Somente após a conferência e aceitação será formalizada a quitação da entrega.

5.3.3.5. Responsabilidade pela carga e descarga: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, seguro, deslocamento, entrega e disponibilização do veículo são de total incumbência da Contratada. A Contratada deverá garantir que o veículo seja entregue em condições plenas de uso, devidamente protegido contra danos durante o transporte e acompanhado por documentação completa. A presença de servidor responsável pela unidade requisitante será obrigatória para acompanhar a entrega, realizar a conferência e validar o recebimento provisório.

5.3.3.6. Embalagem e acondicionamento: O veículo deverá ser entregue devidamente protegido, quando aplicável, por meio de invólucros ou proteções fornecidas pela fabricante, assegurando a integridade da carroceria, dos equipamentos de acessibilidade e dos componentes internos durante o transporte. O acondicionamento e a proteção deverão garantir que o veículo chegue à unidade requisitante livre de avarias, riscos, danos ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso, segurança ou garantia. Toda identificação, documentação e sinalização obrigatória deverão acompanhar o bem no ato da entrega.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade deverá ser realizada conforme o prazo previsto no edital e no contrato e mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento será organizado de modo a garantir a entrega integral do veículo, assegurando a continuidade dos serviços de transporte sanitário e evitando atrasos que comprometam a assistência aos pacientes com mobilidade reduzida. A Contratada deverá manter planejamento logístico adequado para atender ao prazo estipulado e garantir que a entrega ocorra no local, data e horário previamente acordados com a Contratante.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e das demais formas de comunicação

5.4.1. As Solicitações de Fornecimento serão formalizadas e encaminhadas à Contratada por meio de e-mail funcional do Departamento de Compras do Município, observando as diretrizes de sustentabilidade ambiental e priorizando-se meios eletrônicos para reduzir o consumo de papel e a geração de resíduos. Toda documentação

Página 24 de 68





e correspondência relacionada ao contrato deverá ser arquivada em plataformas digitais seguras, garantindo rastreabilidade, integridade e conformidade com as políticas de governança digital da Administração Municipal.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais.

6.2. Todas as comunicações realizadas entre a Contratante e a Contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade assim exigir. Será admitido o uso de mensagens eletrônicas, desde que haja confirmação de recebimento pela parte destinatária, assegurando validade jurídica e rastreabilidade das informações.

6.3. A Contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da Contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo celeridade e eficiência na solução de questões que impactem a execução do contrato e a entrega do veículo sanitário adaptado.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, as estratégias para a execução do objeto, os procedimentos de vistoria e aferição da conformidade técnica do veículo, bem como as sanções previstas em caso de descumprimento, garantindo alinhamento entre as partes e plena observância aos termos pactuados.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato referente ao fornecimento do veículo tipo Van com acessibilidade será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a entrega ocorra dentro das especificações técnicas, prazos, padrões de segurança e condições de acessibilidade.

6.6. O fiscal exercerá supervisão contínua, verificando a integridade estrutural do veículo, o funcionamento da plataforma elevatória, os dispositivos de ancoragem da cadeira de rodas, os sistemas mecânicos e elétricos, a conformidade documental, a integridade dos equipamentos obrigatórios e o atendimento às especificações constantes do contrato. Sua atuação visa prevenir falhas, mitigar riscos, evitar atrasos na entrega e assegurar que o veículo esteja plenamente apto ao uso assistencial.

6.6.1. O fiscal manterá registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, anotando no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer situações que exijam intervenção, bem como as medidas corretivas adotadas, como problemas de funcionamento, inconformidade técnica, defeitos identificados durante a vistoria ou atraso no atendimento.

6.6.2. Ao identificar qualquer irregularidade envolvendo segurança, funcionamento da plataforma, adequação





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

dos equipamentos de acessibilidade, integridade estrutural ou conformidade documental do veículo, o fiscal deverá notificar formalmente a Contratada, detalhando as não conformidades e estabelecendo prazo para correção imediata.

6.6.3. Sempre que ocorrer situação que ultrapasse sua competência ou que represente risco à segurança operacional, o fiscal deverá informar o gestor do contrato para adoção das medidas superiores cabíveis.

6.6.4. Caso seja identificado evento que possa inviabilizar a entrega no prazo acordado, como atrasos reiterados, documentação incompleta, veículo entregue em desconformidade ou problemas recorrentes na plataforma elevatória, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor para adoção de medidas corretivas emergenciais.

6.6.5. O fiscal deverá monitorar o término da vigência do contrato, informando previamente o gestor sobre a necessidade de prorrogação ou de adoção de novo procedimento, de forma a evitar interrupção na logística de transporte assistencial acessível.

6.7. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir documentação para pagamento, supervisionar o atendimento da garantia, e assegurar a conformidade das obrigações acessórias, podendo solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.1. No caso de descumprimento contratual, como atraso injustificado na entrega, veículo entregue em desconformidade com as especificações ou falhas de segurança relacionadas aos equipamentos de acessibilidade, o fiscal deverá agir de forma imediata e diligente para restabelecer a conformidade e proteger o interesse público.

6.7.2. Caberá ao fiscal acompanhar a execução da garantia do veículo, supervisionando substituições, reparos e ajustes necessários, incluindo os relativos à plataforma elevatória, dispositivos de fixação, equipamentos essenciais e demais sistemas que componham o conjunto adaptado.

Gestor do Contrato

6.8. Compete ao Gestor coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todos os atos relevantes, como comunicação de entrega, ocorrências técnicas, solicitações de ajustes, acionamento de garantia, relatórios de vistoria, análises de conformidade, processos de substituição e demais eventos pertinentes ao fornecimento do veículo acessível.

6.9. O Gestor acompanhará os registros efetuados pelo fiscal, adotando providências sempre que houver situações que comprometam a execução, especialmente aquelas relacionadas a falhas de segurança, desconformidade técnica ou atrasos na entrega.

6.10. O Gestor monitorará continuamente a manutenção da regularidade fiscal da Contratada, assegurando que as condições necessárias ao pagamento estejam sempre válidas, registrando eventuais irregularidades e adotando providências para restabelecer a conformidade.

6.11. O Gestor emitirá relatório de recebimento definitivo avaliando o desempenho da Contratada, considerando pontualidade na entrega, conformidade técnica do veículo, funcionamento integral dos sistemas

Página 26 de 68





de acessibilidade, atendimento às solicitações e qualidade dos ajustes realizados durante a garantia.

6.12. Em casos de descumprimento contratual ou ocorrências graves, como entrega do veículo em desconformidade, descumprimento de prazos ou falhas recorrentes nos equipamentos essenciais, o Gestor deverá instaurar processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e devido processo.

6.13. Ao término da vigência do contrato, o Gestor elaborará relatório final contendo análise detalhada da execução, incluindo conformidade técnica, pontualidade, desempenho operacional do veículo e recomendações para futuras contratações de veículos adaptados.

6.14. O Gestor encaminhará toda a documentação pertinente à Secretaria de Finanças, incluindo Nota Fiscal, Relatórios de Recebimento, certidões de regularidade e demais documentos necessários para liquidação e pagamento, observando os prazos contratuais.

6.15. Antes de formalizar eventual prorrogação contratual, o Gestor deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, realizar consulta aos cadastros CEIS e CNEP, emitir certidões pertinentes e elaborar justificativa quanto à vantajosidade e viabilidade da prorrogação, anexando todos os documentos ao processo.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Em conformidade com a legislação vigente, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, realizando anotações em registro próprio sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados durante o processo.

7.2. O veículo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo máximo de 48 horas, período destinado à verificação inicial da conformidade do bem com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta da Contratada, incluindo funcionamento da plataforma elevatória, integridade estrutural, equipamentos obrigatórios, dispositivos de acessibilidade e documentação apresentada.

7.3. Caso o veículo não atenda às especificações exigidas, seja total ou parcialmente, poderá ser rejeitado, cabendo à Contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação oficial, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Após a verificação de conformidade técnica e documental, o veículo será recebido definitivamente pelo Gestor de Contratos no prazo de até 5 dias úteis contados da entrega, mediante lavratura de termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, comprovando a aceitação final do objeto.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por





irregularidades, defeitos ou vícios redibitórios, ainda que identificados posteriormente ao recebimento, conforme legislação aplicável e condições de garantia, permanecendo a Administração isenta de qualquer corresponsabilidade.

Liquidação

7.6. Para liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais exigidos, incluindo data de emissão, dados completos do contrato, identificação da unidade requisitante, dados bancários atualizados da Contratada, valor exato correspondente ao bem efetivamente entregue e aceito, eventuais retenções tributárias e descrição detalhada do veículo conforme previsto no contrato.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após regularização, sem ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9. Constatada irregularidade na documentação, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias para extinção contratual, observando o devido processo administrativo e assegurando à empresa o direito à defesa.

7.11. Caso o objeto já tenha sido integralmente entregue e aceito, os pagamentos poderão ser mantidos até conclusão da análise, salvo quando a gravidade da irregularidade justificar a suspensão imediata.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis contados da conclusão do processo de liquidação, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, apresentado a Nota Fiscal devidamente atestada e regularizado eventuais pendências documentais. O não atendimento desses requisitos poderá resultar na suspensão do pagamento até completa regularização.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada na Nota Fiscal, devendo esta manter seus dados bancários atualizados e compatíveis com as exigências do processo.

7.14. Considera-se como data efetiva do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração, independentemente do momento em que o crédito for disponibilizado pela instituição financeira.

7.15. Em caso de indícios de irregularidade contratual apontados pelo Fiscal do Contrato, que indiquem possível aplicação de penalidades ou prejuízo à Administração, poderá ser determinada a retenção de pagamento.





do valor da Nota Fiscal, permanecendo retido até a solução definitiva das causas que motivaram a medida, observado o prazo máximo de 30 dias para conclusão da apuração, em conformidade com os arts. 142 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

Retenções tributárias

7.16. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, observando-se as alíquotas e percentuais aplicáveis à época da emissão da Nota Fiscal, assegurando a conformidade fiscal da operação.

7.16.1. Independentemente dos percentuais previstos na planilha de custos, serão retidos na fonte os tributos legalmente exigidos, sem prejuízo das demais obrigações acessórias.

7.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante, ou mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, condição indispensável para liberação do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto e o critério de julgamento de menor preço por item, observando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do edital.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, considerando-se que o veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante constitui bem permanente indivisível, devendo ser disponibilizado integralmente conforme a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras após confirmação orçamentária.

8.2.1. O prazo de entrega observará integralmente o estabelecido no edital e no contrato, sendo contado a partir do recebimento, pela Contratada, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

8.2.2. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal, certificados de conformidade, manuais, termos de garantia, equipamentos obrigatórios e todos os documentos exigidos no edital.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no edital, observando-se as regras de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na Lei nº 14.133/2021 e aplicáveis





ao fornecimento de bens permanentes.

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos que atestem a constituição regular da empresa, conforme exigências do edital.

8.3.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões pertinentes, incluindo CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão de débitos trabalhistas, conforme previsto na legislação.

8.3.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto em norma.

8.3.4. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados demonstrando aptidão para fornecimento de veículos de características equivalentes ou superiores, incluindo itens de acessibilidade, segurança veicular e adaptação para transporte de cadeirantes.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.4. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, aplica-se integralmente ao procedimento licitatório regido por este Termo de Referência.

8.5. Os direitos estabelecidos pela LC nº 123/2006, como desempate ficto, prazos para regularização fiscal e demais benefícios, serão assegurados no presente certame, nos termos da legislação vigente.

8.6. As condições de participação observarão integralmente as regras do edital, garantindo-se a isonomia entre os licitantes e a aplicação dos benefícios legais previstos.

8.7. Tratando-se de item único, não haverá reserva de itens exclusivos ou cota reservada, aplicando-se as regras de participação e os benefícios previstos na legislação vigente para microempresas e empresas de pequeno porte.

Prazo de validade das propostas

8.11. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no edital.

Garantia da contratação

8.12. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que se trata de entrega única de bem permanente, com garantia de fábrica prevista pelo fabricante, sendo desnecessária a aplicação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para o presente caso.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações de mercado, contratações similares de outros entes públicos e demais parâmetros admitidos, cujos documentos, memória de cálculo e preços unitários referenciais integram o Anexo – Pesquisa de Preços deste processo.

9.2. A estimativa assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, servindo de referência para a análise da compatibilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

9.3. Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo encontram-se detalhados no documento de estimativa de preços que integra este processo administrativo, elaborado em separado e devidamente classificado.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotações orçamentárias indicadas pelas unidades requisitantes, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à presente contratação estão detalhados no item 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra este Estudo Técnico Preliminar como documento anexo. Esse detalhamento garante a transparência e a rastreabilidade dos recursos públicos alocados para a execução contratual.

10.3. Por se tratar de aquisição de bem permanente, em entrega única, as despesas serão executadas no exercício financeiro corrente, conforme dotação orçamentária indicada no DFD anexo, mediante empenho previamente à contratação.

Exercícios financeiros subsequentes

10.4. Caso a entrega e o pagamento venham a ocorrer em exercício financeiro subsequente, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes.

10.5. A realização de despesas em exercícios futuros fica condicionada à indicação da respectiva dotação orçamentária no instrumento contratual, em conformidade com o art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

10.6. A realização de despesas em exercícios futuros fica condicionada a:

- a) Aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual;
- b) Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- c) Autorização expressa da autoridade competente;
- d) Formalização por meio de apostilamento.

Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

10.7. A presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, alinhando-se aos programas e ações governamentais voltados ao adequado funcionamento da administração pública municipal.

10.8. Os recursos destinados à contratação foram devidamente previstos e estão compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO, respeitando os limites de despesas correntes e os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaração de adequação orçamentária

10.9. O órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira do Município declarou a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação no exercício financeiro corrente, conforme documentação que integra o processo administrativo.

10.10. A contratação não comprometerá o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas pela legislação vigente, tendo sido observados os limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa pública municipal.

Vila Rica/MT, 29 de Janeiro de 2026.

Responsável indicado (a) pela Requisitante:



(assinado digitalmente)

Leandro Antunes Mendes

Chefe De Sessão De Vigilância Sanitária

Matrícula 2379 leandroam85@gmail.com

De acordo:





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

(assinado digitalmente) Ander

Paulo Batista dos Santos *Secretário*

Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O veículo será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, garantindo transporte seguro, humanizado e acessível aos pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitam de deslocamento regular para consultas, exames, hemodiálise, procedimentos regulados e demais atendimentos assistenciais.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL L
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. Local de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade deverá ser realizada no local indicado na Solicitação de Fornecimento, podendo incluir a Secretaria Municipal de Saúde, garagem municipal ou outro endereço oficial definido pela Administração para recebimento de bens permanentes, de forma a garantir segurança, espaço adequado para vistoria e condições apropriadas para conferência técnica. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Compras antes da data prevista para entrega, a fim de evitar deslocamentos indevidos, atrasos ou entrega em local divergente.

5.2.1 Horário de entrega: A entrega do veículo deve ser efetuada em data e horário previamente acordados



entre a Contratante e a Contratada, observando a disponibilidade para realização de vistoria técnica completa. É importante que a Contratada agende a entrega previamente com o Departamento de Compras para assegurar que servidor responsável esteja presente e que as condições de recebimento estejam adequadas.

5.2.2 Condições de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante será realizada de forma integral e única, em remessa única, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem uso prévio, acompanhado de toda a documentação técnica, certificados de conformidade, manuais, chaves, garantia e demais itens obrigatórios. A Contratada será responsável pelo transporte, frete, seguro e proteção total do veículo até o momento da entrega no local designado.

5.3 Conferência e aceitação: No momento da entrega, será realizada a conferência do veículo por servidor designado pela unidade requisitante, que verificará a conformidade do bem com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, incluindo integridade estrutural, funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, operação da plataforma elevatória, dispositivos de ancoragem e segurança, equipamentos obrigatórios, documentação técnica e condições gerais do veículo. Somente após a conferência e aceitação será formalizada a quitação da entrega.

5.4 Responsabilidade pela carga e descarga: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, seguro, deslocamento, entrega e disponibilização do veículo são de total incumbência da Contratada. A Contratada deverá garantir que o veículo seja entregue em condições plenas de uso, devidamente protegido contra danos durante o transporte e acompanhado por documentação completa. A presença de servidor responsável pela unidade requisitante será obrigatória para acompanhar a entrega, realizar a conferência e validar o recebimento provisório.

5.5 Prazo de entrega do objeto:

5.6 A Contratada deverá entregar o veículo tipo Van com acessibilidade no prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da Solicitação de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município.

5.7 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, justificando os motivos e propondo uma nova data de entrega, que deverá ser aprovada pela Administração Municipal. A ausência dessa comunicação ou o atraso injustificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.

5.8 Em caso de descumprimento injustificado do prazo de entrega, o Município poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, incluindo a aplicação das penalidades previstas, a recusa do fornecimento e, quando cabível, a adoção das providências administrativas para substituição do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, assegurando que a Van adaptada seja entregue de



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, incluindo motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessibilidade, certificações e itens de segurança.

5.10 Entregar o veículo zero quilômetro, fabricado no ano da contratação ou imediatamente anterior, sem uso prévio, acompanhando todos os manuais, chaves, certificados, documentos de propriedade, garantia e demais itens obrigatórios.

5.11 Comunicar prontamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou a conformidade técnica do veículo, apresentando justificativa formal e solução adequada.

5.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, inclusive sobre especificações técnicas, funcionamento de equipamentos, garantias, rede de assistência técnica e certificações aplicáveis.

5.13 Efetuar a entrega do veículo no local indicado pela Contratante, acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação completa, certificados de conformidade, manual do proprietário, manual dos equipamentos de acessibilidade e termo de garantia.

5.14 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, assegurando que o veículo esteja disponível para vistoria na data acordada.

5.15 Responder integralmente por vícios aparentes e ocultos, falhas mecânicas, defeitos na plataforma elevatória, nos dispositivos de ancoragem ou em qualquer sistema do veículo, garantindo reparo imediato conforme legislação e termo de garantia.

5.16 Manter todas as condições de habilitação, conformidade técnica e regularidade fiscal exigidas no edital durante toda a vigência da garantia.

5.17 Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer obrigações referentes à entrega e garantia do veículo, exceto nos casos de serviços prestados exclusivamente pela rede autorizada de assistência técnica da fabricante.

5.18 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, frete, seguro, documentação, deslocamento de equipe, emplacamento (quando previsto no edital) e quaisquer taxas necessárias à disponibilização adequada da Van.

5.19 Garantir suporte técnico para esclarecimentos e funcionamento dos equipamentos de acessibilidade, oferecendo orientação operacional no ato da entrega.

5.20 Assegurar que toda substituição de peças durante a vigência da garantia seja realizada com componentes originais, de fábrica, e por meio de rede autorizada.

5.21. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.23. Prestar e dar garantia do veículo fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.24. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.25. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.28. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.29. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.32. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.33. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.34. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.35. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.36. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.37. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



5.38. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.
- 8.2 Recursos advindos do Ministério da Saúde portaria 9.802 de 26 de dezembro de 2025, conforme número da proposta 11310662000125003.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Contratante

.....

.....

C.N.P.J.:

Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O veículo será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, garantindo transporte seguro, humanizado e acessível aos pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitam de deslocamento regular para consultas, exames, hemodiálise, procedimentos regulados e demais atendimentos assistenciais.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

6.2 Recursos advindos do Ministério da Saúde portaria 9.802 de 26 de dezembro de 2025, conforme número da proposta 11310662000125003.

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agência... Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. Local de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade deverá ser realizada no local indicado na Solicitação de Fornecimento, podendo incluir a Secretaria Municipal de Saúde, garagem municipal ou outro endereço oficial definido pela Administração para recebimento de bens permanentes, de forma a garantir segurança, espaço adequado para vistoria e condições apropriadas para conferência técnica. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Compras antes da data prevista para entrega, a fim de evitar deslocamentos indevidos, atrasos ou entrega em local divergente.
 - 10.2.1 Horário de entrega: A entrega do veículo deve ser efetuada em data e horário previamente acordados entre a Contratante e a Contratada, observando a disponibilidade para realização de vistoria técnica completa. É importante que a Contratada agende a entrega previamente com o Departamento de Compras para assegurar que servidor responsável esteja presente e que as condições de recebimento estejam adequadas.
 - 10.2.2 Condições de entrega: A entrega do veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante será realizada de forma integral e única, em remessa única, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.3 O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem uso prévio, acompanhado de toda a documentação técnica, certificados de conformidade, manuais, chaves, garantia e demais itens obrigatórios. A Contratada será



responsável pelo transporte, frete, seguro e proteção total do veículo até o momento da entrega no local designado.

10.4 Conferência e aceitação: No momento da entrega, será realizada a conferência do veículo por servidor designado pela unidade requisitante, que verificará a conformidade do bem com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, incluindo integridade estrutural, funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, operação da plataforma elevatória, dispositivos de ancoragem e segurança, equipamentos obrigatórios, documentação técnica e condições gerais do veículo. Somente após a conferência e aceitação será formalizada a quitação da entrega.

10.5 Responsabilidade pela carga e descarga: Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, seguro, deslocamento, entrega e disponibilização do veículo são de total incumbência da Contratada. A Contratada deverá garantir que o veículo seja entregue em condições plenas de uso, devidamente protegido contra danos durante o transporte e acompanhado por documentação completa. A presença de servidor responsável pela unidade requisitante será obrigatória para acompanhar a entrega, realizar a conferência e validar o recebimento provisório.

Prazo de entrega do objeto:

10.6 A Contratada deverá entregar o veículo tipo Van com acessibilidade no prazo máximo estabelecido no edital e no contrato, sendo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, por parte da empresa, da Solicitação de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município.

10.7 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, justificando os motivos e propondo uma nova data de entrega, que deverá ser aprovada pela Administração Municipal. A ausência dessa comunicação ou o atraso injustificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.

10.8 Em caso de descumprimento injustificado do prazo de entrega, o Município poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, incluindo a aplicação das penalidades previstas, a recusa do fornecimento e, quando cabível, a adoção das providências administrativas para substituição do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, assegurando que a Van adaptada seja entregue de acordo com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, incluindo motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessibilidade, certificações e itens de segurança.

10.10 Entregar o veículo zero quilômetro, fabricado no ano da contratação ou imediatamente anterior, sem uso prévio, acompanhando todos os manuais, chaves, certificados, documentos de propriedade, garantia e demais itens obrigatórios.

10.11 Comunicar prontamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou a conformidade técnica do veículo, apresentando justificativa formal e solução adequada.

10.12 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, inclusive sobre



especificações técnicas, funcionamento de equipamentos, garantias, rede de assistência técnica e certificações aplicáveis.

10.13 Efetuar a entrega do veículo no local indicado pela Contratante, acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação completa, certificados de conformidade, manual do proprietário, manual dos equipamentos de acessibilidade e termo de garantia.

10.14 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, assegurando que o veículo esteja disponível para vistoria na data acordada.

10.15 Responder integralmente por vícios aparentes e ocultos, falhas mecânicas, defeitos na plataforma elevatória, nos dispositivos de ancoragem ou em qualquer sistema do veículo, garantindo reparo imediato conforme legislação e termo de garantia.

10.16 Manter todas as condições de habilitação, conformidade técnica e regularidade fiscal exigidas no edital durante toda a vigência da garantia.

10.17 Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer obrigações referentes à entrega e garantia do veículo, exceto nos casos de serviços prestados exclusivamente pela rede autorizada de assistência técnica da fabricante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, frete, seguro, documentação, deslocamento de equipe, emplacamento (quando previsto no edital) e quaisquer taxas necessárias à disponibilização adequada da Van.

10.19 Garantir suporte técnico para esclarecimentos e funcionamento dos equipamentos de acessibilidade, oferecendo orientação operacional no ato da entrega.

10.20 Assegurar que toda substituição de peças durante a vigência da garantia seja realizada com componentes originais, de fábrica, e por meio de rede autorizada.

10.21. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

10.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.23. Prestar e dar garantia do veículo fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

10.24. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

10.25. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

10.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

10.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



10.28. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.29. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

10.32. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.33. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

10.34. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.35. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.36. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.37. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.38. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.



13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

C.N.P.J.:03.238.862/0001-45

Contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

C.N.P.J

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICAN TE	UN D	QTDE	UNIT . R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.”*

Página 50 de 68

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

CNPJ: 03.238.862/0001-45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. *(Também deve ser anexada à plataforma)*.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanço Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – VAN PARA CADEIRANTE

LOTE	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE	QTD/ UND	UNIT	TOTAL R\$
1	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TRANSPORTE SANITÁRIO) DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO • CONDIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO; • ANO/MODELO: 2025/2026 OU SUPERIOR; • TIPO: VAN DE GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VIDROS; • APLICAÇÃO: TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ELETIVOS; • TRAÇÃO: TRASEIRA; • RODADO: TRASEIRO SIMPLES OU DUPLO. 2. PINTURA E IDENTIDADE VISUAL - CORES BASE • PINTURA PREDOMINANTE: AZUL E BRANCO; • ADESIVOS: PELÍCULA POLIMÉRICA DE ALTA PERFORMANCE NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO (REPRESENTANDO BANDEIRA DO BRASIL). 2.1.		01	304.600,00	304.600,00

Página 55 de 68

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "licitacao@vilarica.mt.gov.br"

CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ELEMENTOS VISUAIS OBRIGATÓRIOS - LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA - ESPELHADAS): • PARTE SUPERIOR: FAIXA AZUL COM DIZERES "PACIENTES ELETIVOS" LOGOTIPOS: • "SUS" COM CRUZ AZUL; • "AGORA TEM ESPECIALISTAS - DA CONSULTA AO TRATAMENTO" COM SÍMBOLO (CRUZ E SETA NAS CORES DO BRASIL); • "NOVO PAC, SUS"; • "MINISTÉRIO DA SAÚDE"; • "GOVERNO FEDERAL - UNIÃO E RECONSTRUÇÃO". • FAIXA INFERIOR: MOSAICO VERDE E AMARELO (PADRÃO BANDEIRA NACIONAL) PORTAS: • LOGOTIPO DO SUS NA PORTA CENTRAL. CAPÔ: • PLOTADO DE VERMELHO. ACABAMENTO: • APLICAÇÃO DE VERNIZ POR TODO O VEÍCULO APÓS INSTALAÇÃO SERIGRÁFICA PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE. 3. CAPACIDADE DE LOTAÇÃO • MOTOR: DIESEL • ACESSIBILIDADE: 01 (UM) ESPAÇO COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); • LOTAÇÃO TOTAL: 16 OCUPANTES (14 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 DPM. 4. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO • MOTOR: DIESEL; • CONFIGURAÇÃO: 4 CILINDROS; • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; • POTÊNCIA MÍNIMA: 160 CV; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MÍNIMA DE 70 LITROS; • CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. 5. DIREÇÃO E CONTROLES • DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VOLANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; • RETROVISORES: COM REGULAGEM ELÉTRICA. 6. SISTEMAS DE SEGURANÇA ATIVA E PASSIVA - SISTEMAS DE FRENAGEM E ESTABILIDADE • FREIOS ABS: SISTEMA ANTIBLOCANTE; • SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO: INSTALADO; • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA: OBRIGATÓRIO. 6.2 AIRBAGS • AIRBAGS: PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO. 6.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS • TACÓGRAFO: REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO; • EXTINTOR DE INCÊNDIO: MÍNIMO 1 (UM) COM CARGA DE 4 KG DE PÓ ABC, CONFORME CONTRAN, INSTALADO EM LOCAL SINALIZADO COM FÁCIL ACESSO; • JANELA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADA COM INSTRUÇÕES DE USO E MARTELINHO COM CAPA INSTALADO PRÓXIMO; • SINAL SONORO DE MARCHA RÉ: CONFORME ABNT NBR 16558/17 7. ACESSÓRIOS DO CHASSI/PLATAFORMA • TACÓGRAFO: REGISTRADOR				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO; • EXTINTOR DE INCÊNDIO: CARGA DE 4 KG DE PÓ ABC, CONFORME CONTRAN, EM LOCAL SINALIZADO COM FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E PASSAGEIROS; • PROTETOR DE MOTOR E CÁRTER: INSTALADO (OU DISPENSADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORMAL, TIMBRADA E ASSINADA PELA ENGENHARIA DA MONTADORA. 8. VIDROS E ABERTURAS - VIDROS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO • ABERTURA DAS JANELAS LATERAIS: QUANDO NECESSÁRIA, LIMITADA EM 200 MM; • VIDRO TRASEIRO: OBRIGATÓRIO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO; • JANELA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADA COM INSTRUÇÕES DE USO DO DISPOSITIVO DE DESTRUIÇÃO (MARTELINHO COM CAPA) INSTALADO PRÓXIMO; 8.2 VIDROS DIANTEIROS • VIDROS ELÉTRICOS: DIANTEIROS; 8.3 PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR • CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO DETRAN. 9. CINTOS DE SEGURANÇA • QUANTIDADE: EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO; • TIPO: RETRÁTIL DE 3 (TRÊS) PONTOS; • ESPECIAL: NO BANCO AO LADO DA PLATAFORMA (EMBARQUE LATERAL), CINTO RETRÁTIL DE 3 PONTOS OBRIGATÓRIO. 10. CARROCERIA - DIMENSÕES E LIMITES - LIMITES GERAIS • RESPEITO AOS LIMITES DE				
--	--	--	--	--



PESO E DIMENSÕES DEFINIDOS PELO CONTRAN; • ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1.700 MM; • ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO: 700 MM; 10.2. PORTA DE SERVIÇO • LARGURA MÍNIMA: 1.000 MM; • ALTURA MÍNIMA: 1.400 MM (DO PISO DO VEÍCULO ATÉ PARTE SUPERIOR DA PORTA). 11. PISO • SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE; • COEFICIENTE DE ATRITO ESTÁTICO MÍNIMO: 0,38 (ABNT NBR 15.570/21); • PROIBIÇÃO: TIRAS METÁLICAS, EXCETO PARA ACABAMENTO; • FIXAÇÕES: PARAFUSOS, REBITES EMBUTIDOS, SEM SALIÊNCIA EXTERNA; • NAS DEMAIS ÁREAS: ALTURA MÁXIMA DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE 5 MM, SEM CANTOS VIVOS. 12. REVESTIMENTO INTERNO • MATERIAL: PROIBIDO MATERIAL METÁLICO. • CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS: • ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO; • RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO; • SEM ARESTAS, BORDAS OU CANTOS VIVOS; • PARAFUSOS/REBITES SEM SALIÊNCIAS APÓS MONTAGEM; • NÃO PRODUIR FARPAS EM CASO DE RUPTURAS; • TONALIDADE HARMONIOSA COM AMBIENTE INTERNO; 13. BANCOS DOS PASSAGEIROS – CARACTERÍSTICAS • ENCOSTO: ALTO, TOTALMENTE ESTOFADOS; • RECLINAÇÃO: RECLINÁVEIS (PERMITIDO FIXOS				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

NAS FILEIRAS TRASEIRAS E ACOMPANHANTES DA CABINE SE COMPROVADA INVIABILIDADE TÉCNICA). • REVESTIMENTO: MATERIAL OU FIBRA SINTÉTICA IMPERMEÁVEL; • FIXAÇÕES: PARAFUSOS/REBITES SEM SALIÊNCIAS APÓS MONTAGEM; • DISTÂNCIA ENTRE BANCOS: CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 13.2. ÁREA PARA CADEIRA DE RODAS • 01 (UMA) ÁREA RESERVADA PARA ACOMODAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DESMONTADA OU FECHADA (USUÁRIO UTILIZARÁ O DPM). 14. DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) PARA VEÍCULOS ACESSÍVEIS - FINALIDADE E APLICAÇÃO • O DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR A PLENA ACESSIBILIDADE AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO QUE O PASSAGEIRO UTILIZE A PRÓPRIA POLTRONA AUTOMOTIVA COMO MEIO DE ACESSO AO INTERIOR DO VEÍCULO, SEM NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PARA CADEIRA DE RODAS. O EQUIPAMENTO DESTINA-SE À INSTALAÇÃO EM VANS ACESSÍVEIS, DE MODO A GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA, AUTONOMIA E DIGNIDADE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM RESTRIÇÃO DE				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	MOBILIDADE. O DPM DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES, RESOLUÇÕES DO CONTRAN E DIRETRIZES DO INMETRO APLICÁVEIS À ADAPTAÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS E TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. 14.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS • SISTEMA ELETROMECHANICO INTEGRADO À ESTRUTURA DA POLTRONA; • MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, TRANSLAÇÃO E ELEVACÃO VERTICAL ENTRE O PISO INTERNO DO VEÍCULO E O NÍVEL DO SOLO; • MOVIMENTO CONTÍNUO, SUAVE E CONTROLADO, SEM SOLAVANCOS, RUÍDOS EXCESSIVOS OU RISCOS À INTEGRIDADE DO PASSAGEIRO; • ACIONAMENTO ELÉTRICO POR BOTOEIRA DE COMANDO PULSANTE DE FÁCIL ACESSO, EM POSIÇÃO ERGONÔMICA; • OPERAÇÃO POSSÍVEL TANTO PELO CONDUTOR QUANTO POR PROFISSIONAL DE APOIO; • SISTEMA COMPACTO, RETRÁTIL, SEM INTERFERIR NA DISPOSIÇÃO INTERNA DAS DEMAIS POLTRONAS OU CIRCULAÇÃO DE PASSAGEIROS; • BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO; • DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO MANUAL EM CASO DE FALHA ELÉTRICA; • MOTOR ELÉTRICO INTERLIGADO POR SISTEMA DE				
--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	CORREIAS METÁLICAS. 14.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 130 KG; • MÍNIMA DE 600 MM, COMPATÍVEL COM O DESNÍVEL ENTRE O SOLO E O PISO DO VEÍCULO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO VEÍCULO (12V OU 24V); • INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO: QUE IMPEÇA O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO; • ACIONAMENTO MANUAL: EM CASO DE FALHA NO SISTEMA, ACOPLADO AO EQUIPAMENTO; • ESTRUTURA METÁLICA: AÇO CARBONO OU LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ADEQUADA; • POLTRONA ERGONÔMICA: ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO ANATÔMICO, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E APOIO DE PÉS REBATÍVEL; • REVESTIMENTO: MATERIAL VINÍLICO AUTOMOTIVO OU TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À ABRASÃO E RETARDANTE À CHAMA (ABNT NBR 9442 - CLASSE II-A); • CINTO DE SEGURANÇA: RETRÁTIL DE TRÊS PONTOS, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 760/2018; • SISTEMA DE FIXAÇÃO: INTEGRADO À ESTRUTURA DO ASSOALHO, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DA CARROCERIA OU				
--	--	--	--	--	--



	A GARANTIA DO VEÍCULO. 14.4 INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO • VINSTALAÇÃO POR EMPRESA HOMOLOGADA PELA MONTADORA OU FABRICANTE DO VEÍCULO; • PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO; • SEM MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS QUE COMPROMETAM DESEMPENHO, SEGURANÇA OU INTEGRIDADE DO VEÍCULO; • OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES 14.4. MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • MANUAL TÉCNICO COMPLETO EM LÍNGUA PORTUGUESA (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA); • DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS APÓS ENTREGA DO VEÍCULO; • REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, APTA A PRESTAR ATENDIMENTO DENTRO DOS PRAZOS CONTRATUAIS; 14.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE • OPERAÇÃO ESTÁVEL, SEGURA E CONTROLADA, SEM MOVIMENTOS BRUSCOS OU				
--	---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

OSCILAÇÃO EXCESSIVA; • COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54; • CERTIFICADOS, LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS COMPROVANDO CONFORMIDADE COM NORMAS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA ESTRUTURAL E COMPATIBILIDADE AUTOMOTIVA; • COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE HOMOLOGAÇÃO PELA MONTADORA DO VEÍCULO BASE; • INSTALAÇÃO SEM PERDA DA GARANTIA DE FÁBRICA. 15. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO INTERNA • ILUMINAÇÃO ADEQUADA NO SALÃO DE PASSAGEIROS E REGIÃO DAS PORTAS; • NÍVEIS ADEQUADOS PARA FACILITAR EMBARQUE, DESEMBARQUE, MOVIMENTAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (PRINCIPALMENTE PARA BAIXA VISÃO); • FONTE DE LUZ COM COMANDO INSTALADO NO POSTO DE COMANDO. 15.2. ILUMINAÇÃO EXTERNA E SINALIZAÇÃO • DISPOSITIVO REFLETIVO: CONFORME CONTRAN 416/12; • BRAKE LIGHT: LANTERNA DE FREIO INSTALADA NA MÁSCARA TRASEIRA, COM FÁCIL ACESSO PARA TROCA DE LÂMPADA SEM FERRAMENTAS ESPECIAIS; • RETROREFLECTORES TRASEIROS: CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS				
--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

VEÍCULOS; • LUZES VIGIA NO TETO: TRANSPARENTES NA DIANTEIRA E VERMELHAS NA TRASEIRA; • FAROL DE NEBLINA: INSTALADO. 16. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - AR-CONDICIONADO CABINE • TIPO: ORIGINAL DE FÁBRICA; • FUNCIONALIDADES: QUENTE E FRIO; • SAÍDAS: INDEPENDENTES NA CABINE. 16.2. AR-CONDICIONADO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS (OBRIGATÓRIO) • TIPO: CENTRAL COM DISTRIBUIÇÃO POR DUTO LONGITUDINAL; • CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA: 40.000 BTUS; • FUNCIONALIDADES: VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO; • UNIDADE CONDENSADORA: INSTALADA NO TETO DO VEÍCULO (OBRIGATÓRIO). 16.3. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR (OBRIGATÓRIO) • TECNOLOGIA: IONIZAÇÃO RADIANTE COM LED UV-C; • EFICÁCIA MÍNIMA COMPROVADA: ELIMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 80% DOS AGENTES CONTAMINANTES (BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS); • COMPONENTES: PROIBIDO USO DE LÂMPADAS DE VIDRO - SISTEMA INTEIRAMENTE EM ESTADO SÓLIDO; • COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA: LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO ACREDITADO (NACIONAL OU INTERNACIONAL) - ANEXAR NO ATO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	LICITATÓRIO. 16.4 DESEMBAÇAMENTO • DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NO PARA-BRISA. 17. SISTEMA MULTIMÍDIA E CONECTIVIDADE - SISTEMA MULTIMÍDIA • TELA: MÍNIMO 7 POLEGADAS; • RESOLUÇÃO: LCD; • ESPELHAMENTO: PREFERENCIALMENTE POR BLUETOOTH; • GPS INTEGRADO: MAPAS DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL TRANSMITIDOS POR SATÉLITE (SEM NECESSIDADE DE INTERNET); • LOCALIZAÇÃO: PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA; • ORIGEM: ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE (MANTER GARANTIAS); • MANUAL: DE UTILIZAÇÃO INCLUÍDO; • ANTENA: EXTERNA FORNECIDA. 17.2. SISTEMA DE SOM • ALTO- FALANTES: 3 (TRÊS) PARES DISTRIBUÍDOS PELA CARROCERIA. 17.3. TOMADAS DE CARREGAMENTO • TOMADAS USB E USB-C: INSTALADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO; • ACESSO: PARA TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS. 18. SISTEMAS DE AUXÍLIO À CONDUÇÃO • CÂMERA DE RÉ: INSTALADA; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO: INSTALADO. 19. ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS • BAGAGEIRO INTERNO: PARA ACOMODAÇÃO DE BAGAGENS MENORES; • TAPETES DE BORRACHA: NA COR DO				
--	--	--	--	--	--



ACABAMENTO INTERNO; • TRAVAS ELÉTRICAS: EM TODAS AS PORTAS; • VIDROS ELÉTRICOS: DIANTEIROS; • PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR: CONFORME REGULAMENTAÇÃO DETRAN. 20. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA • NOTA FISCAL: EMITIDA; • CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV): FORNECIDO; • MANUAL DO PROPRIETÁRIO: EM PORTUGUÊS; • CERTIFICADO DE GARANTIA: DO VEÍCULO; • MANUAL TÉCNICO DO DPM: COMPLETO EM PORTUGUÊS; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO DPM: EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO INMETRO; • COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO DPM: PELA MONTADORA DO VEÍCULO; • LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR: DE LABORATÓRIO ACREDITADO - OBRIGATÓRIO ANEXAR NO CERTAME. 21. CONFORMIDADE REGULATÓRIA • CONTRAN: TODAS AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES; • RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 760/2018: CINTOS DE SEGURANÇA; • CONTRAN 416/12: DISPOSITIVOS REFLETIVOS; • ABNT NBR 15.570/21: PISO ANTIDERRAPANTE; • ABNT NBR 9442 (CLASSE II-A): REVESTIMENTO RETARDANTE À CHAMA; • ABNT NBR 16558/17: SINAL SONORO DE MARCHA RÉ; • INMETRO: CERTIFICAÇÃO DO DPM E DEMAIS				
---	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

APLICÁVEIS; • MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS: RETRORREFLETORES. 22. GARANTIAS • GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: CONFORME FABRICANTE (MÍNIMO LEGAL); • GARANTIA DO DPM: 12 (DOZE) MESES MÍNIMO (PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA); • PEÇAS DE REPOSIÇÃO DO DPM: DISPONIBILIDADE POR 5 (CINCO) ANOS; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO E DPM). OBSERVAÇÕES IMPORTANTES • TODOS OS ITENS E ESPECIFICAÇÕES SÃO DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO; • NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VEÍCULOS EM DESCONFORMIDADE COM QUALQUER ITEM DESCRITO. • LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADO NO ATO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO • O VEÍCULO SERÁ SUBMETIDO A VISTORIA TÉCNICA ANTES DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA. • QUAISQUER DÚVIDAS TÉCNICAS DEVEM SER ESCLARECIDAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.				
--	--	--	--	--